

Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças

Rua Tancredo Alves, nº85 - Centro

Telefone (32) 3281-1680

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamento:(inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

Contratação de empresa especializada para confecção, impressão.

Considerando que o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU é um imposto de competência do Município, que incide sobre a propriedade predial e territorial urbana, tendo como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse do bem imóvel, havendo o lançamento anual para cada unidade imobiliária autônoma, com base nas informações constantes no cadastro imobiliário e de logradouros. Considera-se a ocorrência do fato gerador do IPTU no dia 1º (primeiro) de janeiro de cada ano e que a cobrança é realizada por meio de DAM (formato de boleto) e entregues em conjunto com os carnês do IPTU. Tendo em vista que a arrecadação de tributos não é facultativa e sim obrigatória e ante a necessidade precípua da Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças de arrecadar receita para arcar com as despesas municipais, mediante a cobrança de impostos e taxas, faz-se imperiosa a contratação dos serviços de impressão, montagem e distribuição dos carnês de IPTU do exercício de 2025, vez que a Administração Pública municipal não dispõe de estrutura para execução destes serviços. Dessa maneira, os carnês de cobranças servirão como notificações aos proprietários ou detentores dos respectivos imóveis desta municipalidade e a impressão conterá informações necessárias para o fiel cumprimento da legislação quanto à arrecadação tributária. Os carnês deverão conter código de barras e as devidas informações bancárias que possibilitará que o contribuinte realize o pagamento do IPTU.

Assim, visando a eficiência na execução do feito e o cumprimento dos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial a eficiência e economicidade, a contratação do presente objeto se revela mais vantajosa para o município.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamento: (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)(Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

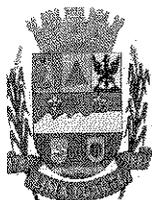
Não possui Plano de Contratação Anual aprovado.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento:(inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

REQUISITOS DA ADMINISTRAÇÃO:

- **Aplicação de Penalidades:** A administração deve aplicar penalidades ao fornecedor quando houver descumprimento das obrigações contratuais, conforme previsto na legislação vigente e no contrato.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças

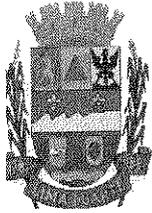
Rua Tancredo Alves, nº85 - Centro

Telefone (32) 3281-1680

- **Fornecimento de Informações:** Prestar todas as informações necessárias ao fornecedor para garantir a perfeita execução do contrato, facilitando a comunicação e evitando mal-entendidos.
- **Pagamento:** Efetuar o pagamento ao fornecedor após a confirmação da entrega dos produtos, conforme os termos acordados no contrato.
- **Notificação de Sanções:** Notificar formalmente o fornecedor, por escrito, sobre a aplicação de qualquer sanção, detalhando as razões e os fundamentos legais.
- **Recebimento dos Produtos:** Receber os produtos entregues pelo fornecedor, verificando se atendem às exigências especificadas no edital e no contrato.
- **Fiscalização da Entrega:** Fiscalizar a entrega dos produtos, relatando e comprovando por escrito quaisquer irregularidades encontradas.
- **Facilitação da Execução:** Proporcionar ao fornecedor as facilidades indispensáveis para a boa execução do contrato, como acesso a locais de entrega e informações adicionais quando necessárias.
- **Conferência do Objeto:** Receber e conferir minuciosamente os produtos entregues, verificando se estão de acordo com as especificações técnicas e quantitativas definidas no edital.

REQUISITOS DA CONTRATADA

- **Facilitação da Fiscalização:** Facilitar a fiscalização pela administração, permitindo acesso e fornecendo informações necessárias para a verificação da execução dos serviços.
- **Responsabilidade Legal:** Assumir todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, em conformidade com a legislação vigente.
- **Pagamento de Multas e Emolumentos:** Responsabilizar-se pelo pagamento de multas, taxas e emolumentos relacionados ao objeto do contrato.
- **Proibição de Subcontratação:** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem a prévia anuência da administração.
- **Prazos de Entrega:** Realizar a entrega do produto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento, sem custo adicional, sendo a responsabilidade pelo frete, carga e descarga do fornecedor.
- **Correção de Quantidades:** Providenciar a correção de quantidades entregues em desacordo (parcelamento da autorização de fornecimento) no prazo de 2 (dois) dias contados da notificação da administração, ou imediatamente, sob pena de aplicação de sanções.
- **Despesas Incidentes:** Arcar com todas as despesas relacionadas ao objeto do contrato, incluindo impostos, taxas, frete, carga, descarga e outras.
- **Qualidade dos Produtos:** Entregar produtos de boa qualidade, conforme os parâmetros solicitados e padrões exigidos pelo mercado, sendo rejeitados aqueles que não atenderem a essas especificações.
- **Pontualidade na Entrega:** Garantir a pontualidade na entrega dos produtos, conforme estabelecido no contrato.
- **Cumprimento do Contrato:** Assegurar o cumprimento integral do contrato, conforme especificado no edital e no termo de referência.
- **Manutenção das Condições de Habilitação:** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças

Rua Tancredo Alves, nº85 - Centro

Telefone (32) 3281-1680

- **Responsabilidade Civil e Criminal:** Ser responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por danos e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- **Garantia da Qualidade:** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, não admitindo adulterações ou fornecimentos fora dos padrões exigidos.
- **Embalagem e Transporte:** Entregar os produtos devidamente embalados e acondicionados, assegurando transporte seguro e adequado. A administração pode recusar produtos entregues em desconformidade com essas exigências.
- **Manutenção de Estoques:** Manter estoques suficientes para atender às necessidades da administração, evitando interrupções no fornecimento.
- **Responsabilidade por Danos:** Responder por quaisquer danos causados à administração ou a terceiros durante a prestação dos serviços, incluindo atos de funcionários designados, com possibilidade de retenção de pagamentos para garantir ressarcimento.

Os requisitos acima delineados para a administração e a contratada asseguram uma execução eficiente e conforme o contrato, garantindo a entrega de serviços gráficos de qualidade e a correta gestão dos recursos públicos.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamento: (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a última contratação. Levando em conta as demandas da Secretaria de Fazenda e Finanças e os valores contratados anteriormente.

PROCESSO LICITATÓRIO 266/2023, MODALIDADE DISPENSA 123/2203.

Segue abaixo a tabela dos quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças:

DESCRIÇÃO	FORMATO	PAPEL	COR	QTD	APRES
Guia de IPTU, impressão duplex a laser, 01 folha, dobrado, colado e serrilhado.	A4 210x297 cm	AP 75g	Preto	10000	Unidade

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamento: (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)(Art. 7º, inciso III da IN 40/2020).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

SOLUÇÃO 01: Produção Interna de Serviços Gráficos



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças

Rua Tancredo Alves, nº85 - Centro

Telefone (32) 3281-1680

A aquisição de equipamentos e insumos gráficos para produção interna é uma estratégia que visa atender às demandas de forma personalizada e eficiente. Isso inclui a compra de impressoras, tintas, papéis, e outros materiais necessários para a produção de documentos, folhetos, cartazes, e outros itens gráficos.

Vantagens:

- **Controle de Qualidade:** A produção interna permite um controle mais rigoroso sobre a qualidade dos materiais gráficos, garantindo que atendam aos padrões desejados.
- **Personalização:** Possibilidade de personalizar rapidamente os materiais gráficos conforme as necessidades específicas da administração.
- **Flexibilidade:** Maior flexibilidade para atender a demandas urgentes ou específicas sem depender de prazos de terceiros.
- **Custo a Longo Prazo:** Potencial para reduzir custos a longo prazo, especialmente em administrações com grande demanda de materiais gráficos, já que elimina a necessidade de pagar por serviços de terceiros constantemente.

Desvantagens:

- **Investimento Inicial:** Necessidade de um investimento inicial significativo em equipamentos e materiais.
- **Manutenção e Operação:** Custos contínuos de manutenção dos equipamentos e de treinamento de pessoal para operar as máquinas.
- **Espaço e Logística:** Requer espaço físico para instalação e operação dos equipamentos gráficos.

SOLUÇÃO 02: Contratação de Serviços Gráficos de Terceiros

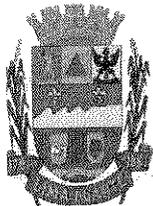
A contratação de serviços gráficos prontos através de prestadores de serviços terceirizados representa uma alternativa prática e conveniente. A administração apenas precisa fornecer os arquivos e especificações para a personalização dos materiais gráficos.

Vantagens:

- **Conveniência:** Elimina a necessidade de gerenciar equipamentos e insumos internamente, simplificando a operação administrativa.
- **Sem Investimento Inicial:** Não requer investimento inicial em equipamentos ou materiais, transferindo esse custo para a empresa contratada.
- **Especialização:** Acesso a serviços especializados e profissionais capacitados que podem oferecer alta qualidade nos materiais gráficos.
- **Flexibilidade Operacional:** Maior flexibilidade para ajustar a contratação conforme a demanda, sem custos fixos associados à manutenção de equipamentos.

Desvantagens:

- **Controle de Qualidade:** Limitação no controle direto sobre a qualidade dos materiais gráficos, que pode variar conforme o prestador de serviços.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças

Rua Tancredo Alves, nº85 - Centro

Telefone (32) 3281-1680

- **Custos a Longo Prazo:** Pode resultar em custos mais elevados a longo prazo, especialmente se houver uma demanda constante e significativa por materiais gráficos.
- **Dependência de Terceiros:** Maior dependência de prazos e capacidade de atendimento dos fornecedores, o que pode afetar a agilidade em situações emergenciais.

SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL: A Solução 02, baseada na contratação de serviços gráficos de terceiros, destaca-se como a mais viável e adequada para a administração pública, dadas as circunstâncias atuais. A conveniência, a ausência de necessidade de investimento inicial, e a especialização dos fornecedores são fatores que tornam essa abordagem ideal. Esta solução permite que a administração pública se concentre em suas atividades principais enquanto usufrui de serviços gráficos de qualidade, adaptados às suas necessidades específicas. Além disso, a flexibilidade para ajustar os contratos conforme a demanda contribui para uma gestão mais eficiente de recursos e custos operacionais.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

A estimativa de preços levou em consideração os preços praticados em contratações anteriores, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade que originou a contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

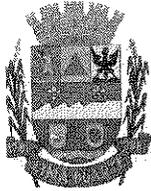
PROCESSO LICITATÓRIO 266/2023, MODALIDADE DISPENSA 123/2203.

Valor Estimado para Contratação – **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).**

DESCRIÇÃO	QTD	APRES	Valor unit.	Valor Total
Guia de IPTU, impressão duplex a laser, 01 folha, dobrado, colado e serrilhado.	10000	Unidade	R\$0,30	R\$3.000,00

Para assegurar conformidade com as melhores práticas de gestão financeira e otimizar os recursos, realizamos uma pesquisa detalhada para obter a cotação do item ainda não adquirido pela administração. Devido à falta de valores de referência em contratações anteriores, utilizamos o Portal de Compras Públicas para obter as cotações, permitindo uma estimativa precisa do preço e garantindo uma aquisição eficiente e econômica.

Com base na quantidade solicitada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças, determinamos o valor unitário considerando o preço do processo anterior e a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como indicador de inflação. É importante destacar que este valor corresponde ao total geral e não à



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças

Rua Tancredo Alves, nº85 - Centro

Telefone (32) 3281-1680

quantidade específica de cada secretaria. O valor detalhado por quantitativo será apresentado posteriormente no Termo de Referência (TR).

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamento: (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN40/2020).

O parcelamento do objeto justifica-se pelo fato de ser divisível e não acarretar prejuízo ao conjunto a ser licitado. Conforme disposto na alínea "b" do inciso V do Art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deve considerar, entre outros aspectos, o princípio do parcelamento quando este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Isso visa ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

Dessa forma, destacamos que o parcelamento do objeto facilita a obtenção de melhores contratações em termos de preço, pois cada item isoladamente permite maior competição e disputa de lances. Essa prática propicia um melhor aproveitamento do mercado e amplia a competitividade.

A aquisição dos itens licitados será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade e a demanda de trabalho, além da disponibilidade financeira. A cada período, será verificada a real necessidade e os quantitativos dos pedidos, sempre prezando pela economicidade e pela preservação do gasto público responsável.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamento:(inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O presente processo licitatório tem como objetivo assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, visando à eficiência, eficácia, conforto, segurança, economicidade, sustentabilidade e saúde. Além disso, busca-se a melhoria contínua da qualidade dos serviços oferecidos.

Este processo licitatório visa, portanto, não apenas à aquisição de produtos e serviços de qualidade, mas também à promoção de um impacto positivo na comunidade, alinhando-se aos princípios de economicidade e sustentabilidade e assegurando a excelência na prestação dos serviços públicos.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamento: (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Essa equipe de planejamento não vislumbra a necessidade de providências prévias ao contrato, uma vez que os itens serão solicitados conforme a demanda.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamento:(inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças

Rua Tancredo Alves, nº85 - Centro

Telefone (32) 3281-1680

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

A contratação de serviços gráficos, como a produção de materiais impressos, pode acarretar diversos impactos ambientais negativos. Entre os principais problemas ambientais está o desmatamento e a degradação florestal, decorrentes da produção de papel, principal matéria-prima dos serviços gráficos. Quando a madeira utilizada não é obtida de fontes sustentáveis, isso resulta em perda de biodiversidade, aumento das emissões de gases de efeito estufa e redução dos habitats naturais, comprometendo o ecossistema inteiro e contribuindo significativamente para as mudanças climáticas.

Além disso, os processos de impressão e produção de tintas liberam compostos orgânicos voláteis (VOCs) e outros poluentes no ar. A poluição do ar resultante pode causar problemas de saúde, como doenças respiratórias, e contribuir para o agravamento das mudanças climáticas, afetando negativamente a qualidade do ar e tendo impactos de longo prazo no meio ambiente. A produção gráfica também gera resíduos como sobras de papel, tintas e produtos químicos, que, se não descartados adequadamente, podem causar poluição do solo e da água, prejudicando a fauna e a flora locais.

Outro impacto significativo é o consumo excessivo de recursos naturais, como água e energia, nos processos de produção gráfica. Esse consumo exagerado pode levar ao esgotamento dos recursos naturais e aumentar a pegada ecológica da empresa, contribuindo para a degradação ambiental. A utilização de produtos químicos tóxicos, como tintas e solventes, representa outro risco, pois pode resultar em contaminação do solo e da água, além de oferecer perigos à saúde dos trabalhadores expostos a esses produtos.

Para mitigar esses impactos ambientais, é essencial adotar medidas eficazes. A adoção de tecnologias de impressão ecológicas, que utilizem tintas à base de água ou outras alternativas menos poluentes, e o investimento em equipamentos eficientes, são passos importantes. Essas tecnologias reduzem a emissão de poluentes e diminuem o consumo de energia, promovendo uma produção mais limpa e sustentável. Implementar programas de reciclagem para papel e outros materiais gráficos, além de práticas de descarte adequado para tintas e produtos químicos, é fundamental para reduzir a poluição do solo e da água e promover a reutilização de materiais. A eficiência no consumo de recursos naturais, através do uso eficiente de água e energia e do investimento em tecnologias de economia de energia, contribui para a conservação desses recursos essenciais.

A instalação de sistemas de controle de emissão de poluentes, como filtros e catalisadores, nos equipamentos de produção gráfica é outra medida crucial. Esses sistemas reduzem a poluição do ar e seus impactos negativos na saúde humana e no meio ambiente, garantindo uma operação mais limpa. Além disso, a capacitação dos funcionários sobre práticas sustentáveis e a sensibilização dos clientes sobre a escolha de materiais e serviços sustentáveis são ações que criam uma cultura de responsabilidade ambiental dentro da empresa e incentivam práticas sustentáveis ao longo de toda a cadeia de produção e consumo.

Para garantir a conformidade e a eficácia dessas medidas de mitigação dos impactos ambientais, é fundamental seguir as leis e normas aplicáveis. A Lei nº

7



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças

Rua Tancredo Alves, nº85 - Centro

Telefone (32) 3281-1680

12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), estabelece diretrizes para a gestão integrada e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos. A Norma ABNT NBR ISO 14001:2015 fornece requisitos para um sistema de gestão ambiental eficaz. Além disso, a Lei nº 9.605/1998, conhecida como Lei de Crimes Ambientais, define as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

A adoção dessas medidas, aliada à conformidade com a legislação e normas ambientais, contribui significativamente para a redução dos impactos ambientais dos serviços gráficos. Assim, promove-se uma operação mais sustentável e alinhada aos princípios de preservação ambiental e sustentabilidade, assegurando a responsabilidade ambiental e a proteção dos recursos naturais para as futuras gerações.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar

Assinatura do Servidor Responsável: 

Eu, Secretário Municipal, aprovo o presente ETP: 